



Pixabay

CORRA PRA AGENDAR SEU VOO DE BALÃO

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

Começa hoje, a partir das 10h, o agendamento do segundo lote para o público acompanhar as atrações gratuitas do Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2021. O agendamento será feito pelo site do natal da prefeitura de Curitiba. Entre as atrações mais requisitadas está o voo de balão em Curitiba, que será no Jardim Botânico.

Neste segundo lote, serão liberadas para o agendamento as atrações do período de 29 de novembro a 12 de dezembro: Voo de Balão da Ademicon no Jardim Botânico; Auto de Natal e Caminho de Luz Condor no Passeio Público; Caminho de Luz Copel Telecom no Parque Barigui; Natal Fonte de Energia Ebanx na Praça Santos Andrade; Vila de Natal Electrolux no Mercado Municipal; e Natal do Restaurante da Família Madalosso.

O agendamento para ver as atrações é obrigatório e necessário para o controle de acesso de forma a respeitar a capacidade de público de cada evento e também os protocolos relacionados à pandemia de covid-19. O uso de máscara será obrigatório.

Novo lote de ingressos será liberado a partir do dia 26 de novembro para as atrações que ocorrem de 13 de dezembro a 9 de janeiro.

Atrações como o Carrossel do Parque Tanguá e Natal O Boticário na Rua XV de Novembro, que estreiam na próxima semana, não vão precisar de agendamento.

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br



EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

CD JOSE LUIZ DOSCIATTI JUNIOR – CRO/PR 15413

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos do Processo Ético nº. 181/2017, contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicada a **CD JOSE LUIZ DOSCIATTI JUNIOR – CRO/PR 15413 a pena de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL CUMULADA COM PENA PECUNIÁRIA DE 03 (TRÊS) ANUIDADES** por infração ao Art. 11, II, IV e VI do Código de Ética Odontológica (Res. 118/2012). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 12 de novembro de 2021. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR.



EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

CLM MAXI ORTO CONSULTÓRIO ORTODONTICO LTDA CRO/PR 440

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos do Processo Ético nº. 91/2017 e APENSOS, contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicada a **CLM MAXI ORTO CONSULTÓRIO ORTODONTICO LTDA – CRO/PR 440 a pena de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL CUMULADA COM PENA PECUNIÁRIA DE 02 (DUAS) ANUIDADES** por infração ao Artigo 44, I e XII e Art. 45 do Código de Ética Odontológica (Res. 118/2012). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 12 de novembro de 2021. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR.



EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

CD CELIO DA SILVA SIQUEIRA – CRO/PR 20971

CLM CELIO DA SILVA SIQUEIRA – POP SORRISO – CRO/PR 2265

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos do Processo Ético nº. 220/2018, contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicada ao **CD CELIO DA SILVA SIQUEIRA – CRO/PR 20971 a pena de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO e a CLM CELIO DA SILVA SIQUEIRA – POP SORRISO – CRO/PR 2265 a pena de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL CUMULADA COM PENA PECUNIÁRIA DE 05 (CINCO) ANUIDADES** por infração ao Art. 44, I e Art. 45 do Código de Ética Odontológica (Res. 118/2012) e Art. 1º da Decisão CRO/PR 03/2017. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 12 de novembro de 2021. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR



EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

CLM ORTOTAL ORTODONTIA LTDA – CRO/PR 1038

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos dos Processos Éticos nº(s). 218/2017, contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicada a **CLM ORTOTAL ORTODONTIA LTDA – CRO/PR 1038 a pena de Censura Pública em Publicação Oficial c/c pena pecuniária de 10 (dez) anuidades** por infração ao Art. 32, XII, Art. 44, I e Art. 45 do Código de Ética Odontológica (Res. 118/2012). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012.

Curitiba (PR), 12 de novembro de 2021.

Aguinaldo Coelho de Farias, CD
Presidente do CRO/PR

Autopista Litoral Sul S.A.

CNPJ/ME nº 09.313.969/0001-97 – NIRE 41.300.308.730 – Companhia Aberta

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2021
1. **Data, Hora e Local:** Aos trinta dias do mês de abril de 2021, às 14:00 horas, na sede social da Autopista Litoral Sul S.A. (“Companhia”) localizada no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Francisco Muñoz Madrid, nº 625, módulos 402 e 403, bloco 4, Condomínio Portal do Porto, Bairro Roseira. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade das ações de emissão da Companhia. 3. **Publicação:** Dispensada a publicação dos anúncios a que se refere o caput do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a publicação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 (acompanhadas das respectivas Notas Explicativas), do parecer dos auditores independentes e dos demais documentos pertinentes às matérias constantes da Ordem do Dia, no Diário Oficial do Estado do Paraná e no jornal Tribuna do Paraná na edição do dia 02 de março de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404/76. 4. **Mesa:** Presidente: Sra. Simone Aparecida Borsato; Secretária: Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega. 5. **Ordem do Dia:** 5.1. Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1.1. Exame, discussão e aprovação do relatório de Administração, das contas da Diretoria, bem como das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, as quais se encontram acompanhadas do parecer dos auditores independentes; 5.1.2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e 5.1.3. Reeleger os membros do Conselho de Administração da Companhia. 5.2. Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.2.1. Deliberar sobre a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia; 5.2.2. Aprovar e ratificar a celebração da Apólice de Seguro Garantia nº 1007500018778, celebrado em 09 de fevereiro de 2021, com Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A., no valor de R\$ 173.924.727,00, em favor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, tendo como objeto a garantia da execução, até o valor fixado na apólice, dos serviços de exploração por Concessão de Serviço Público Precedida da Execução de Obra Pública, cujo objeto é a Concessão para exploração da infraestrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração, conforme apresentado no Programa de Exploração da Rodovia – PER, do Lote Rodoviário 07, BR-116/376 PR – BR-101 SC, trecho Curitiba – Florianópolis, referente ao Edital de Concessão nº 003/2007. 6. **Deliberações:** Por unanimidade, o acionista delibera o que segue: 6.1. Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1.1. Aprovar, sem reservas, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, e as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do Parecer dos auditores independentes emitido pela KPMG Auditores Independentes; 6.1.2. Tendo em vista a não apuração de resultado positivo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme consta das Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas anteriormente aprovadas, a Companhia não constituirá reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, e tampouco distribuirá dividendos aos seus acionistas; 6.1.3. Aprovar a reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, iniciado na data constante de seu termo de posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração: (i) Sr. **Sergio Moniz Barreto Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 05.417.161-6 RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 924.810.277-87; (ii) Sr. **Marco Antonio Giusti**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 12.333.221-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 050.269.968-09; e (iii) Sra. **Flávia Lúcia Mattioli Tâmega**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.757.624-4, inscrita no CPF/ME sob o nº 252.120.228-27, todos residentes e domiciliados no município e estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 12º andar, Vila Nova Conceição; Os Conselheiros ora reeleitos tomam posse no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, declarando no termo de posse, que se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia, tendo em vista o disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que (i) não estão impedidos de assumir os cargos para os quais foram eleitos, nos termos do art. 37, inciso II, da Lei nº 8.934 de 18.11.1994, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.194 de 14.02.2001, (ii) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários; (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iv) não ocupam cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia. 6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.2.1. Aprovar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, em até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), não incluídos os encargos sociais e previdenciários; 6.2.2. Aprovar a matéria constante do item 5.2.3 da Ordem do Dia, ratificando e aprovando a contratação ali descrita; e 6.3. Aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário, em conformidade com o disposto no artigo 130, § 1º, da Lei 6404/76. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, lavrada a presente Ata que, após lida, discutida e achada conforme, foi assinada por: Presidente: Sra. Simone Aparecida Borsato e Secretária: Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega; Acionista: Arteris S.A. (por Simone Aparecida Borsato e Flávia Lúcia Mattioli Tâmega). São José dos Pinhais, 30 de abril de 2021. “Confere com o original lavrada em livro próprio” Flávia Lúcia Mattioli Tâmega – Secretária. Junta Comercial do Estado do Paraná. Certificado o registro em 11/11/2021, 18:40 horas, sob nº 20217509983. Protocolo: 217509983 de 09/11/2021. Leandro Marcos Raysel Biscaia – Secretário Geral.

Autopista Litoral Sul S.A.

CNPJ/ME nº 09.313.969/0001-97 – NIRE 41.30030873-0 – Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de setembro de 2021
1. **Data, Hora e Local:** Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021, às 13:30 horas, na sede social da Autopista Litoral Sul S.A. (“Companhia”) localizada no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Francisco Muñoz Madrid, nº 625, módulos 402.2 e 403, Bloco 4, Condomínio Portal do Porto, Bairro Roseira. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 2º do Artigo 11 do Estatuto Social da Autopista Litoral Sul S.A. (“Companhia”), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. **Mesa:** Presidente: Sra. Simone Aparecida Borsato; e Secretária: Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega. 4. **Ordem do Dia:** 4.1. Deliberar sobre a localização da Base Operacional 8 (BSO 8) existente no trecho de concessão da Companhia, para fins de cadastro junto à Receita Federal do Brasil (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ); e 4.2. 4.1. Deliberar sobre a localização da Praça de Pedágio (PO4) existente no trecho de concessão da Companhia, para fins de cadastro junto à Receita Federal do Brasil (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ). 5. **Deliberações:** Os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram o que segue: 5.1. Indicar como estabelecimento filial a Base Operacional 8 (BSO 8) existente no trecho de concessão da Companhia, para fins de cadastro junto à Receita Federal do Brasil e obtenção de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no Município de Biguaguá, Estado de Santa Catarina, Rua Rosa, nº 3, Prado de Baixo, CEP 88160-018; 5.2. Indicar como estabelecimento filial a Praça de Pedágio (PO4) existente no trecho de concessão da Companhia, para fins de cadastro junto à Receita Federal do Brasil e obtenção de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no Município de Porto Belo, estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, S/N, km 159, CEP 88210-000; e 5.3. Aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário, em conformidade com o disposto no artigo 130, § 1º, da Lei 6404/76. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por: Mesa: Sra. Simone Aparecida Borsato e Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega; Conselheiros: Sr. Sergio Moniz Barreto Garcia, Roberto Paolini e Flávia Lúcia Mattioli Tâmega. São José dos Pinhais, 23/09/2021. “Confere com o original lavrada em livro próprio” Flávia Lúcia Mattioli Tâmega – Secretária. Junta Comercial do Estado do Paraná. Certificado o registro em 11/11/2021, 13:25 horas, sob nº 20217514944. Protocolo: 217514944 de 11/11/2021. Leandro Marcos Raysel Biscaia – Secretário Geral.



República Federativa do Brasil REGISTRO DE IMÓVEIS da 9ª CIRCUNSCRIÇÃO ESTADO DO PARANÁ- COMARCA DE CURITIBA

Rua Voluntários da Pátria, 475 - Fone: 3233-6168
Ed ASA 5º Andar - Sala 505-A

EDITAL

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-PR, a pedido da **COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP**, credora fiduciária do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária nº **B92034817-1**, firmado na cidade de Colombo-PR, em data de 12/12/2019, registrado sob nº **07 e averbação nº 08**, na matrícula nº **53.029**, desta Serventia Registral, **INTIMA EDITORA E FOMENTO MERCANTIL SABER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **77.389.740/0001-96**, na pessoa de seu representado legal, para que no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da data da última publicação do presente edital, compareça na sede do 9º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria nº 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba-PR, **ou diretamente perante a credora fiduciária**, para efetuar o pagamento relativo aos encargos e parcela nº 20, vencida em 16/07/2021, sendo que o valor em atraso, atualizado até a data de 16/07/2021, corresponde a **R\$ 42.291,21**, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no § 4º do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três dias consecutivos, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo a intimada efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, conforme previsão no §7º do Artigo 26 a Lei Federal nº 9.514 de 20/11/1997.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.
Oficial Registrador



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – 026/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: **Aquisição eventual de banner para atender a demanda do SENAR-PR**. Tipo de Licitação: Menor Preço, **Abertura: 30/11/2021 às 14:00 hrs**. Retirada do Edital: R. Mal. Deodoro, 450 – 16º andar, Ed. Mauricio Cailliet - Fone: (41) 2106-0461 / 2106-0422 / 2106-0424 <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>
Curitiba, 19 de novembro de 2021

CONFLUÊNCIA ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 05.104.205/00001-30 - NIRE nº 41300020159
CERTIDÃO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 04/11/2021, às 10h. **JUCEPAR**: Certifico o Registro em 10/11/2021 sob o nº 20217520464. Protocolo: 217520464 de 10/11/2021. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.